

Esclarecimento 11/05/2021 16:13:16

A Empresa SignumWeb apresentou o seguinte pedido de esclarecimentos: "Solicito esclarecimento com relação ao termo de referência, quando informa no ítem 19.3.1.1 Em relação ao lote 01. Comprovar que executou no mínimo 290 horas (17.400 minutos), visto que a prestação de serviço será de 290 minutos para cada ítem do citado lote. Agradeço antecipadamente"

Resposta 11/05/2021 16:13:16

Em resposta, o setor demandante assim informou: 'Tendo em vista que o objeto de contratação do lote 01 , do subitem 1.1 do Termo de Referência, tem como medida o "minuto", verificou-se que há uma dissonância no que se pede no item 19.3.1.1. Assim, onde tem o texto: 19.3.1.1. Em relação ao lote 1, composto pelos itens 1, 2 e 3, a licitante deverá comprovar que executou no mínimo 290 (duzentos e noventa) horas em pelo menos dois itens, de forma isolada ou em conjunto; leia-se : 19.3.1.1. Em relação ao lote 1, composto pelos itens 1, 2 e 3, a licitante deverá comprovar que executou no mínimo 290 (duzentos e noventa) minutos em pelo menos dois itens, de forma isolada ou em conjunto". Estando informado o ponto de divergência, restou esclarecido o questionado pela licitante e entendo por dar prosseguimento ao certame visto que, ao interpretar o Edital de forma sistemática, percebe-se que não há como se entender cabível a redação do atestado em HORAS pois seria uma leitura desarrazoada com o conjunto do serviço previsto no Edital, que mencionada no restante do Termo de Referência a unidade de tempo MINUTOS.

Natal, 11/05/2021.

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro